



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

LEI Nº 1.331, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial para o Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.364.0004.2047.0001	Incentivo a Educação Superior	125.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	125.000,00
F.R. 1.500.0000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	125.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: Município de São Gabriel do Oeste		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas	125.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	125.000,00
F.R. 1.700.0000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	125.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.


JEFERSON LUIZ TOMAZONI
Prefeito Municipal

Rua Martimiano Alves Dias, 1211 - Centro - São Gabriel do Oeste/MS - CEP 79.490-000
Fone/Fax: (067) 3295-2111 -
Site: www.saogabriel.ms.gov.br

"Doe sangue, doe órgãos, salve uma vida"

Procuradoria Jurídica

LEI Nº1.331, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Autoriza a abertura de crédito especial para o Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial na importância de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), na seguinte dotação:

Órgão: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.07.00	Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste - FEMSGO	
12.364.0004.2047.0001	Incentivo a Educação Superior	125.000,00
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	125.000,00
F.R. 1.500.0000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	125.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será proveniente de anulação de dotação orçamentária no valor de R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), conforme art. 43, §1º, inciso III, da Lei 4.320/64.

Órgão: Município de São Gabriel do Oeste		
Código de Dotação	Descrição do Código	Valor R\$
02.01.08	Secretaria de Cultura, Desporto e Turismo	
27.812.0007.2061.0001	Manutenção e Reforma de Áreas Esportivas	125.000,00
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	125.000,00
F.R. 1.700.0000	Recursos que não se enquadram nos detalhamentos	
	Total do Crédito Especial	125.000,00

--	--	--

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

São Gabriel do Oeste/MS, 15 de julho de 2024.

JEFERSON LUIZ TOMAZONI

Prefeito Municipal

Matéria enviada por LEONARDO DE OLIVEIRA SILVEIRA